



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima**

**LEI N.º 170/2009 01 DE OUTUBRO DE 2009.**

“Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com doações diversas e da outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima**, Estado do Tocantins, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doações para pessoas comprovadamente carentes e que residam no município de Oliveira de Fátima a mais de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: - As doações serão feitas mediante cadastramento, bem como, acompanhamento por profissionais vinculados a Secretária de Assistência Social e distribuídas na seguinte forma:

- I - Até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo para pessoas com deficiência física;
- II - Despesas com auxílio funeral;
- III - Materiais de construção, bem como, mão de obra e unidades habitacionais;
- IV - Aquisição e distribuição de leite pasteurizado para crianças de 0 a 5 anos e idosos;
- V - Cestas básicas;
- VI - Medicamentos, exames, passagem municipal e interestadual;
- VII - Aquisição de sementes, adubos, gradagem de terras a pequenos produtores.
- VIII - Auxílio gás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 004/97, 006/97, 027/97, 028/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, aos 01 de outubro de 2009.

**IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**